

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.633, de 19 de fevereiro de 2026.

(Reorganiza a Comissão Examinadora da 2ª fase do Concurso Público n.º 03/2025, para provimento de cargos e empregos públicos)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizada a Comissão Examinadora do Concurso Público n.º 01/2025, para organização e aplicação das provas da **2ª Fase - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**, composta dos seguintes membros:

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Secretário Municipal de Esportes
MARIA APARECIDA ALVES ARCA	Fisioterapeuta
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Fisioterapeuta
LIGIA MARIA SALGUEIRO	Técnico em Enfermagem do Trabalho
REINALDO APARECIDO FARIA JÚNIOR	Agente Administrativo - DRH/GP
SANDRO OLIVEIRA CUNHA	Assessor de Gestão Esportiva
RICARDO ARAÚJO DA SILVA	Chefe de Plan. Estrat. e Gestão de Pol. Públicas
ALEXANDRE SARAIVA DE OLIVEIRA	Assessor de Planejamento e Gestão

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora designada para a 2ª Fase - TAF, será presidida pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Serão designados pelo Presidente da Comissão, os aplicadores que atuarão na realização das avaliações do Teste de Aptidão Física - TAF.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 8.492, de 26 de setembro de 2025.**

Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PORTARIA SME Nº 01 de 11 de fevereiro de 2026

(Dispõe sobre a organização dos Polos de Atendimento em Psicopedagogia, vinculados ao CPAEE, para atuação dos Assistentes Técnicos em Psicopedagogia e dá outras providências).

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Decreto Municipal que regulamenta a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os Polos de Atendimento em Psicopedagogia, vinculados ao CPAEE, para atuação dos Assistentes Técnicos em Psicopedagogia, com a finalidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas aos alunos público-alvo da Educação Especial, especialmente no que se refere:

- I – à participação nos estudos de caso dos alunos;
- II – ao acompanhamento e apoio técnico-pedagógico na elaboração, implementação e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI);
- III – à orientação às equipes escolares quanto às estratégias pedagógicas inclusivas;
- IV – à articulação com professores do AEE, equipe gestora, CPAEE e Supervisão de Ensino.

Art. 2º - Os Assistentes Técnicos em Psicopedagogia atuarão de forma itinerante, vinculados ao CPAEE, conforme organização dos seguintes polos:

POLO “CEI JANDIRA PEREIRA” – ATP: Sueli Aparecida Prado de Souza

Unidades atendidas: CEI Professora Jandira Pereira, EMEB Professor Ulisses Silvestre, CEI José Maria Porto, EMEB Professora Maria Nazareth Abs Pimentel e CEI Professora Maurícia Vilas Delasari Alves.

POLO “EMEB MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE” – ATP: Patrícia de Cassia Morales André

Unidades atendidas: EMEB Maria Pierina Domiciano Silvestre, EMEB Maneco Dionísio, EMEB Duílio Gambini, EMEB Norma Lilia, CEI Professora Olga Girardi de Brito e CEI



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Nadime Chibane Marques.

POLO “EMEB PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO” – ATP: Bruna Maria Costa Silvestre

Unidades atendidas: EMEB Professor José Rebouças de Carvalho, CEI Professor Hélio Alves de Oliveira, EMEB Fausto dos Santos Rodrigues, CEI Professora Maria Lúcia R. M. Rodrigues, EMEB Professor Carlos Papa, CEI Casa da Criança Santa Elisabeth, CEI Ana Soares e EMEB Éruce Paulucci.

POLO “EMEB SALIM ANTÔNIO CURIATI” – ATP: José Marcelo de Lima

Unidades atendidas: EMEB Salim Antônio Curiati, EMEB Flávio Nascimento, EMEB Professora Evani Elaine Battochio Casolato, EMEB Dona Anna Novaes de Carvalho, EMEB Licínia de Oliveira Guazzelli, CEI Professor Geraldo Benedete.

POLO “EMEB MARIA THEREZA DE OLIVEIRA PICALHO” – ATP: Cinthia Helena Negrão de Souza

Unidades atendidas: EMEB Professora Maria Thereza de Oliveira Picalho, EMEB Professora Suleide Maria do Amaral Bueno, CEI Professora Martha Cardoso Righi, CEI Dona Bidunga, CEI Adalgisa de Almeida Ward, EMEB Orlando Cortez e CEI Professora Maria Izabel Domingues Leal

POLO “EMEB PROFESSORA ELISABETH DE JESUS FREITAS” – ATP: Priscila Zandona dos Santos Pimentel

Unidades atendidas: EMEB Professora Elisabeth de Jesus Freitas, CEI Camila Negrão, EMEB Professora Alzira Pavão, CEI Dona Carolina Puzzielo, EMEB Professor Clarindo Macedo, EMEB Professor Moacyr Correia Parise/CEI Dona Antônia da Silva Dias, EMEB Professora Celina Vilella Duarte Bruno e CEI Santa Therezinha.

Art. 3º - Compete aos Assistentes Técnicos em Psicopedagogia, no âmbito de seus polos de atuação e em articulação direta com o CPAEE:

I – participar dos estudos de caso dos alunos, em conjunto com professores do AEE, docentes da classe comum, equipe gestora, CPAEE e Supervisão de Ensino;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



- II – acompanhar tecnicamente a elaboração do PEI, garantindo que contemple as necessidades educacionais específicas dos alunos;
- III – contribuir com estratégias pedagógicas, adaptações curriculares e recursos de acessibilidade;
- IV – apoiar o monitoramento do desenvolvimento dos alunos, registrando avanços e necessidades de replanejamento;
- V – colaborar na formação continuada das equipes escolares, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A organização dos atendimentos, cronogramas de visitas e registros de acompanhamento deverão ser articulados com o CPAEE e com a Supervisão de Ensino, garantindo fluxo contínuo de informações e alinhamento das ações pedagógicas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO/SME Nº 01 /2026

Institui o Projeto “Sala de Psicomotricidade”, destinado ao atendimento dos alunos público elegível à Educação Especial.

O Secretário Municipal de Educação, César Augusto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído o Projeto “Sala de Psicomotricidade”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de oferecer ao estudante público elegível da Educação Especial um espaço estruturado de atendimento pedagógico que promova o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social, favorecendo a autonomia, a autoestima, a socialização e o fortalecimento da aprendizagem, em consonância com os princípios da educação inclusiva.

Artigo 2º – O Projeto prevê a realização de atividades organizadas em sessões semanais, de forma individualizada, considerando avaliação inicial e as necessidades específicas de cada estudante.

Artigo 3º – Os atendimentos serão desenvolvidos no CPAEE – Centro Pedagógico e Administrativo da Educação Especial.

Artigo 4º – O Projeto “Sala de Psicomotricidade” será desenvolvido por docentes da Rede Municipal de Ensino, inscritos e designados para projetos pedagógicos, em conformidade com o disposto nos artigos 35 e 44 da Lei Complementar nº 2007/2016.

§ 1º – O Projeto poderá ser atribuído ao titular de cargo para fins de complementação da constituição de jornada ou para carga suplementar, como complemento da carga horária, com vigência anual.

§ 2º – O docente designado para a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo a carga horária do Projeto em caso de afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, excetuados os casos de licença gestante, licença adoção, licença paternidade e licença nojo.

Artigo 5º – O CPAEE será responsável pela organização do cronograma de atendimentos, de acordo com os estudos de casos realizados.

Artigo 6º – A implantação da Sala de Psicomotricidade no CPAEE constitui importante avanço no atendimento ao estudante público elegível à Educação Especial, ao disponibilizar um espaço pedagógico estruturado que favorece o desenvolvimento global, estimula a autonomia, a confiança, o bem-estar emocional e fortalece as habilidades motoras, cognitivas e

socioemocionais, contribuindo para a inclusão escolar e respeitando o ritmo individual de cada estudante.

Artigo 7º – A Secretaria Municipal da Educação, no âmbito de sua competência, poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de fevereiro de 2026.



CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

Projeto de Implantação da Sala de Psicomotricidade no CPAEE

1. Identificação

Instituição: CPAEE Centro Pedagógico e Administrativo de Educação Especial

Público-alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino de Avaré com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, e outras deficiências.

2. Justificativa

A psicomotricidade é fundamental para o desenvolvimento integral de crianças, especialmente daqueles com necessidades especiais, pois atua na integração entre movimento, emoção e cognição. Para esses alunos, que muitas vezes apresentam dificuldades motoras, sensoriais, cognitivas ou socioemocionais, a psicomotricidade oferece recursos e estratégias que favorecem a autonomia, a confiança, o afeto e o desenvolvimento global.

A implantação de uma Sala de Psicomotricidade no CPAEE cria um ambiente estruturado e seguro, onde os estudantes podem explorar e desenvolver suas habilidades de forma individualizada e adaptada às suas necessidades. Atividades como estimulação sensorial, jogos motores, exercícios de coordenação e equilíbrio, além de atividades lúdicas e recreativas, auxiliam na melhoria da percepção corporal, na organização espacial e temporal, e no fortalecimento da autoestima.

Diversos estudos apontam que a Psicomotricidade contribui diretamente para o desenvolvimento global, estimulando não apenas as habilidades motoras, mas também a linguagem, a atenção, a concentração, a memória e o raciocínio lógico. Além disso, fortalece a e a autonomia dos estudantes, criando condições mais favoráveis para a aquisição de conhecimentos acadêmicos e para o convívio social.

A implantação de uma sala de Psicomotricidade no CPAEE justifica-se pela necessidade de:

1. Oferecer um espaço adequado, lúdico e terapêutico, favorecendo o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo dos estudantes;
2. Apoiar e fortalecer o processo de inclusão escolar;
3. Atender às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
4. Garantir atendimento multiprofissional integrado, voltado às diferentes demandas dos alunos;
5. Contribuir para a prevenção e intervenção nas dificuldades de aprendizagem;
6. Proporcionar um ambiente acolhedor, motivador e acessível, que estimule a autonomia e a socialização.
7. Cabe ainda destacar o respaldo legal existente: a Lei nº 13.794, de 3 de janeiro de 2019, regulamenta a profissão de psicomotricista no Brasil, definindo competências e áreas de atuação, como educação, reeducação e terapia psicomotora. Essa lei estabelece a

necessidade de formação específica e reconhece oficialmente a prática psicomotora como atividade profissional, garantindo legitimidade e qualidade nos serviços prestados. Dessa forma, a implantação da Sala de Psicomotricidade no CPAEE encontra sustentação pedagógica, científica e jurídica.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Implantar e estruturar uma sala de Psicomotricidade no CPAEE, destinada ao atendimento, a fim de proporcionar aos estudantes um espaço terapêutico que promova o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social, favoreça a autonomia, a autoestima, a socialização e o fortalecimento da aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação inclusiva.

3.2 Objetivos Específicos

- Estimular a coordenação motora ampla e fina., e a coordenação óculo-manual
- Desenvolver a percepção corporal, temporal e espacial.
- Promover a estimulação sensorial (tátil, auditiva, visual, olfativa e proprioceptiva).
- Trabalhar equilíbrio, lateralidade, noção de ritmo e orientação espacial.
- Favorecer a socialização, a cooperação e o trabalho em grupo.
- Apoiar a aprendizagem acadêmica por meio do movimento e da integração sensorial.
- Oferecer experiências lúdicas, terapêuticas e inclusivas, adaptadas às necessidades individuais.
- Promover a autonomia e a autoestima dos estudantes.

4. Metodologia

As atividades serão organizadas em sessões semanais, individuais, com a avaliação inicial e as necessidades de cada estudante. Serão utilizadas estratégias como:

- Jogos psicomotores;
- Circuitos motores;
- Brincadeiras rítmicas e musicais;
- Atividades com bolas, cordas, bambolês e colchonetes;
- Atividades de relaxamento e consciência corporal;
- Estimulação sensorial, por meio de materiais e experiências que envolvam diferentes sentidos: tátil (texturas variadas), auditiva (instrumentos e sons), visual (cores e contrastes), olfativa (aromas) e proprioceptiva/vestibular (balancins, túneis, rolos).

5. Recursos

5.1 Recursos Humanos

- Profissional de Psicomotricidade
- Apoio da equipe multidisciplinar

5.2 Recursos Materiais

- Colchonetes e tatame em EVA;
- Espelhos;
- Bolas de diferentes tamanhos e texturas;
- Bambolês, cordas e cones;
- Balancim, túnel, rolos e blocos psicomotores;
- Caixa de areia ou mesa sensorial;
- Caixa de instrumentos musicais (pandeiro, chocalho, tambor);
- Materiais sensoriais variados (areia, grãos, tecidos, esponjas, aromas).

6. Avaliação

A avaliação será contínua e processual, fundamentada em:

- Observação direta dos alunos durante as atividades;
- Relatórios de evolução psicomotora;
- Feedback da equipe multiprofissional e da família;
- Reuniões periódicas com a direção para ajustes das práticas.

8. Resultados Esperados

- Melhora no desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional;
- Maior engajamento e participação nas atividades escolares;
- Fortalecimento da inclusão escolar;
- Criação de um ambiente acolhedor, lúdico e terapêutico.

9. Considerações Finais

A implantação da Sala de Psicomotricidade no CPAEE representa um avanço importante no atendimento a estudantes com necessidades especiais, oferecendo um espaço estruturado que promove o desenvolvimento global. A sala proporciona estímulos que favorecem a autonomia, a confiança, o afeto e o bem-estar emocional, além de fortalecer as capacidades motoras, cognitivas e socioemocionais. Dessa forma, contribui para a inclusão escolar, garantindo que cada aluno possa explorar suas potencialidades de maneira segura, respeitando seu ritmo individual e promovendo seu crescimento integral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO/SME Nº 02/2026

Institui o REFORÇO ESCOLAR – Estratégia de Política Educacional para Auxiliar na Recomposição de Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Avaré, e para a atribuição de turmas/aulas específicas para esse fim.

César Augusto de Oliveira, Secretário Municipal da Educação, em suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando, a melhoria da qualidade do ensino em toda Rede, com o Projeto Reforço Escolar, ferramenta que oportuniza a recomposição e a recuperação de aprendizagem, priorizando ações qualitativas na educação com foco na Leitura, Escrita e Matemática;

Considerando, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – nº 9.394 de 20/12/96, inciso V, Art. 12 que dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, terão a incumbência de promover meios para a recuperação/reforço aos estudantes de menor rendimento escolar;

Considerando, as avaliações diagnósticas realizadas pelos estudantes do Ensino Fundamental, por meio de monitoramento no processo de ensino e aprendizagem, focando nas principais dificuldades de cada aluno e suprimindo as carências de aprendizado nos temas realmente necessários e,

Considerando, um apoio educacional eficiente para os alunos, que terão a oportunidade de construir conhecimentos com mais facilidade, rever temas considerados desafiadores e aprender por meio de metodologias diversas,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Reforço Escolar, apoio educacional contínuo, ação imediata e voltada à recomposição de aprendizagem específicas de cada estudante, promovendo a superação

das dificuldades encontradas pelos alunos durante o processo escolar, assim que forem constatadas e registradas;

Art. 2º – A Secretaria Municipal da Educação ofertará o Reforço Escolar, ao longo do ano letivo para os alunos do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental, exceto aos alunos elegíveis ao atendimento da Educação Especial, pois já frequentam o Atendimento Educacional Especializado.

I – Assim como as aulas regulares, o professor de reforço escolar deverá construir o planejamento, para atender o aluno em suas maiores dificuldades;

II – A recomposição de aprendizagem e a recuperação contínua, ações de intervenção imediata e voltada às necessidades de aprendizagem específicas de cada estudante, deverão ocorrer mediante elaboração de Plano de Reforço e Parecer da Supervisão, sendo ministrada pelo Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor Monitor ou Professor Adjunto;

Art. 3º – O Projeto de Reforço Escolar possibilita a atribuição de aulas aos docentes, como carga suplementar e, especificamente, a recuperação contínua dos alunos nas unidades escolares;

I – O apoio do professor das Salas de Reforço Escolar será destinado apenas às turmas em que este se fizer pertinente, conforme Plano de Reforço da unidade escolar;

II – Fica a critério do Diretor da unidade escolar a escolha do horário de funcionamento da sala de reforço, de acordo com o funcionamento regular da escola, o espaço disponível e o público a ser atendido;

III – A classificação dos professores interessados em atuar nas salas de reforço dar-se-á mediante análise e avaliação dos projetos pedagógicos encaminhados à equipe da Supervisão de Ensino, não sendo considerado tempo de serviço, tendo em vista tratar-se de atuação vinculada a projeto.

Art. 4º – Para o desenvolvimento das atividades de Reforço Escolar, cada unidade escolar, em parceria com o docente responsável pelas aulas, deverá elaborar estratégias pedagógicas específicas para os diferentes agrupamentos de alunos.

Parágrafo 1º – Os Projetos de Reforço Escolar deverão ser enviados por e-mail para a Supervisão de Ensino, a/c de Fernanda Oliveira Zandoná (fernanda.zandona@avare.sp.gov.br) que, por sua vez, destinará à Comissão Avaliadora.

Parágrafo 2º – O Projeto de Reforço Escolar deverá ser inserido no PPP da unidade escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

Art. 5º – A atribuição de aulas aos docentes para atuar no Projeto de Reforço Escolar será composta de 18 horas/ aulas semanais como carga suplementar, conforme disposto no Parágrafo 2º do Art. 35, da Lei 2007, de 03/05/2016.

Parágrafo único: Fica assegurada 01 (uma) hora aula semanal, integrante da carga horária prevista no *caput*, destinada à preparação de materiais, planejamento pedagógico e registro do acompanhamento do desenvolvimento dos alunos atendidos pelo Projeto de Reforço Escolar.

Art. 6º – O Projeto Reforço Escolar não será pago nas férias, licença gestante, licença saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento.

Art. 7º – As atividades do Projeto do Reforço Escolar serão desenvolvidas a partir de março de 2026, após diagnóstico das necessidades dos alunos.

Art. 8º – Cada turma de Reforço Escolar poderá ser composta por até 40 alunos, subdivididos em 4 grupos de até 10 estudantes, observada a realidade e necessidade da unidade escolar.

Art. 9º – Caberá aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Reforço Escolar:

- I. Realizar atividades e acompanhar a avaliação de aprendizagem de forma que o aluno venha superar as dificuldades apresentadas;
- II. Avaliar e registrar os avanços e dificuldades apresentadas pelos alunos;
- III. Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do reforço, com indicação dos progressos, em parceria com o professor da classe;
- IV. Participar de reuniões realizadas pela SME e Conselhos de Classe.

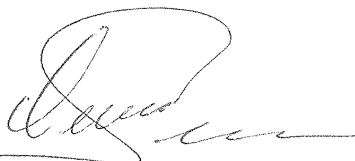
Parágrafo único – O Projeto de Reforço Escolar prevê formação continuada, presencialmente, para o aprendizado compartilhado e troca de experiências sobre as aulas realizadas.

Art.10 – Ao final de cada bimestre, o Professor deverá encaminhar relatório geral à SME, contendo análise dos resultados alcançados pelos alunos que participaram do Projeto de Reforço e deverá manter no diário relatório individual do desenvolvimento dos alunos.

Art. 11 – O Reforço Escolar é de responsabilidade do Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico que deverão monitorar e acompanhar a frequência e a aprendizagem dos alunos.

Art 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de fevereiro de 2026.



CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
De 02 a 27/02/2026	Levantamento dos alunos público-alvo do Reforço Escolar, feito pelo professor titular de cada sala, e encaminhados para reforço nas unidades escolares
Até 20/02/2026	Entrega do Projeto do Reforço Escolar pelo Professor interessado
03/03/2026 às 17h30 na EMEB Maria Pierina D. Silvestre	Atribuição pela SME de carga suplementar, de acordo com a avaliação do projeto enviado à SME e com o perfil do professor
Até o dia 27/02/2026	Informações que deverão ser encaminhadas pelo gestor à Supervisão de Ensino, anexo II
04/03/2026	Início do Reforço Escolar

ANEXO II

Seguem abaixo as informações que deverão ser encaminhadas pelo gestor à Supervisão de Ensino:

- Nome da unidade escolar;
- Objetivos do Reforço Escolar na unidade escolar;
- Disponibilidade de sala(s) para o Reforço Escolar;
- Período disponível para o Reforço Escolar;
- Número inicial de alunos que frequentarão o Reforço Escolar;
- Grade horária do Reforço Escolar (cronograma).

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL
CNPJ 46634168/0001-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, com fundamento no disposto no art. 180 e seguintes da Lei nº 315/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelece a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar — assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa —, **considerando CI 919732/2026-Transporte Escolar,**

NOTIFICA o(a) servidor(a) **G.H.R.P., matrícula 7858-1,** a **comparecer imediatamente** ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, a fim de que sejam adotadas as providências legais para regularização de sua situação funcional, mediante **apresentação de documento comprobatório que justifique as faltas não justificadas.**

O não comparecimento no prazo determinado implicará em **ciência ficta,** e, por consequência, haverá o **prosseguimento do feito,** conforme prevê a legislação vigente.

Estância Turística de Avaré, 13 de Fevereiro de 2026.


GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CIRCULAR N º 03/2026-DG Avaré, 19 de fevereiro de 2.026.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23/02/2026 - SEGUNDA-FEIRA - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Samuel Paes designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **23 de fevereiro** do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 249/2025 - Discussão Única **Autoria: Verª Maria Isabel Dadário**

Assunto: Institui o Cadastro Municipal de Doadores de Sangue no Município de Avaré e dá outras providências. **(EMENDADO)**

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 249/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Prom. Social, Meio Ambiente e Dir. Humanos.

2. PROJETO DE LEI Nº 250/2025 - Discussão Única **Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco**

Assunto: Estabelece a utilização do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos uniformes dos estudantes com TEA, matriculados na rede municipal de ensino. Dá outras Providências. **(EMENDADO)**

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 250/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

3. PROJETO DE LEI Nº 274/2025 - Discussão Única **Autoria: Ver. Magno Greguer**

Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa Avaré Hidrata, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 274/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

MÁRCIA DIAS GUIDO
Chefe Legislativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2026 ao CONTRATO nº 02/2025

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.

Contratada: 24.335.213 - VANESSA CRISTINA PINTO

Objeto: Visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025, que tem por objeto a prestação de serviços para encadernação dos documentos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 106, da Lei 14.133/2021. **Prazo de vigência do Aditivo:** 12 (doze) meses - 25/02/2026 a 24/02/2027

Valor Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Referente: Processo nº 03/2025 - Dispensa nº 03/2025.

Data do ajuste: 12/02/2026.

SAMUEL PAES
Presidente da Câmara